



Equipe Responsável	
Elaboração	
Divisão de Gestão de Ambientes RJ - DGRJ	Bruno Diégoli Gargaglione Matrícula 343.170
Aprovação Motivada	
<i>Considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta no <b>Estudo Técnico</b> aprovo este Termo. Os elementos para que as empresas especifiquem seus preços estão no Termo de Referência e o valor da estimativa será incluído oportunamente no processo, após pesquisa de preços pela área competente.</i>	
Departamento de Gestão de Ambientes, Patrimônio e Serviços Corporativos - DEAS	Jettson Carlos Dominicini Valadão Matrícula 352.314

## HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
14/04/2026	01	Elaboração do Termo de Referência	Bruno Gargaglione
02/06/2026	02	Atendimento aos Apontes de Compras	Bruno Gargaglione


## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte local rodoviário de carga de mobiliário e equipamentos de propriedade da DATAPREV da atual sede situada na Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 460, – DATAPREV, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ para a nova sede localizada na Avenida República do Chile, nº 330, – Edifício Ventura Corporate Tower, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste Termo de Referência.

## 2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 2.1. Especificações

2.1.1. O serviço contratado abrange a prestação de serviços de desmontagem de mobiliários, embalagem na origem, transporte e descarga no destino dos mobiliários de propriedade ou de interesse da DATAPREV. Inclui-se todos os materiais necessários para embalagem, acondicionamento e transporte, por conta da CONTRATADA.

2.1.2. Todos os bens da DATAPREV a serem transportados deverão estar com cobertura de seguro. Para efeito de cálculo do seguro, será considerado o valor dos bens, conforme ANEXO I – Relação de Bens Transportados e Valores.

2.1.3. Para efeito de composição da planilha de custos deverá ser observada a tabela com a relação de bens a serem transportados (ANEXO I) e também a tabela abaixo, com a metragem cúbica total estimada a ser transportada e o valor total dos bens/produtos, inclusive para fins de cotação do seguro da carga.

<b>Tipo de Transporte</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimada em M<sup>3</sup></b>
Transporte rodoviário local de carga	M <sup>3</sup>	380
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ DOS BENS</b>		<b>R\$ 33.171.131,89</b>

2.1.4 O objeto da contratação direta tem a natureza de serviço comum de transporte de carga comum.

### 2.2. Local de execução dos serviços:

**Origem: Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 460, – DATAPREV, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22280-040.**

**Destino: Avenida República do Chile, nº 330, – Edifício Ventura Corporate Tower, Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20031-170.**

### 2.3. Forma de execução dos serviços

2.3.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA utilizará veículos que se encontrem sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas e legislações pertinentes.

2.3.2. Na execução do serviço deverá ser utilizado caminhão fechado tipo baú ou outro veículo de transporte de carga, mais eficiente e seguro, preferencialmente com plataforma elevatória de carga, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e habilitação junto ao órgão competente.

2.3.3. Em função dos horários disponíveis de carga/descarga nos locais citados, poderá haver transporte de bens em períodos noturnos e finais de semana. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos e mão de obra suficiente para que os serviços sejam prestados conforme programação da DATAPREV.

2.3.4. Os serviços incluem a embalagem/acondicionamento dos bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, observando sua fragilidade quanto aos equipamentos de informática e mobiliários ainda em garantia, empregando todo o material necessário, tais como plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, papel de seda, saco plástico, fita adesiva, etiqueta etc., desmontagem de móveis ou quaisquer outros afins, quando necessário.

2.3.5. Somente em casos excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizados pela DATAPREV, os prazos referentes ao transporte dos bens poderão sofrer alterações.

2.3.6. O transporte deverá ser efetuado no sistema direto (porta a porta).

2.3.7. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos auxiliares visando agilizar o processo de transporte, tais como: carrinhos hidráulicos ou pneumáticos, carrinhos plataforma, carrinhos tartaruga, carrinhos armazém, correias etc.

2.3.8. Em razão do horário de expediente da DATAPREV, em especial, das dependências a serem afetadas pelo transporte, os serviços de embalagem, carregamento e transporte dos bens deverão ser realizados nos dias e horários a serem previamente combinados com a administração da DATAPREV.

2.3.9. O sistema de embalagem empregado deverá ser preferencialmente, o retornável em detrimento do "one-way" (descartável).

2.3.10. As embalagens devem ser adequadas ao tipo de material e à proteção dos móveis, a serem transportados.

2.3.11. Entende-se por embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolha, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos etc., utilizadas conforme a natureza do material a ser removido, visando a ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado.

2.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Referência.

2.5. A altura máxima permitida para entrada de veículos no endereço de destino, destinada à descarga dos itens, é de 2,40 m, enquanto a largura máxima da porta externa é de 3,50 m.

### 2.6. Vistoria Técnica

2.6.1. A participante poderá efetuar a vistoria técnica durante o processo da contratação direta, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h, e das 14h às 16h, devendo o horário de visita ser pré-agendado com o órgão responsável pela gestão de ambientes, por meio do endereço eletrônico: atendimento.ucr@dataprev.gov.br e/ou bruno.diegoli@dataprev.gov.br

2.6.2. Apresentar declaração expressa, conforme Anexo IV-A deste Termo de Referência, de

que vistoriou, por meio do seu representante legal, os locais e que tomou conhecimento de todos os assuntos relacionados aos serviços, estando perfeitamente inteirada das condições da prestação de serviços, devendo tal declaração ser assinada pelos representantes da DATAPREV e pelo representante da empresa participante do processo que realizou a vistoria.

2.6.3. O presente Atestado de Vistoria Técnica deverá ser anexado, tornando-se parte integrante do conjunto de documentos apresentados no processo da contratação direta.

2.6.4. A vistoria não será obrigatória, entretanto, em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração da proposta comercial e da planilha de preço, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes. Nesse caso, a DATAPREV não aceitará qualquer alegação futura, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes em virtude da visita não realizada.

2.6.5. O Atestado de Vistoria Técnica poderá ser substituído por Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme Anexo IV-B, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas na visita técnica e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a DATAPREV.

### **3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. Os bens deverão ser devidamente embalados, retirados no local de origem, transportados, entregues e montados no local de destino, em conformidade com a programação estabelecida pela DATAPREV, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do acionamento formal do Gestor Técnico do Contrato.

3.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos à partir da assinatura do Pedido de Compra/Contrato.

3.3. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, e mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e demonstrada a condição de vantagem para a DATAPREV de sua prorrogação.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. Com fundamento nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

4.1.1. Advertência.

4.1.2. Multa.

4.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DATAPREV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 As penalidades de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa;

4.3 As penalidades previstas acima não excluem a aplicação, quando cabíveis, de outras previstas em legislação própria;

4.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa, garantindo a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, sem prejuízo às sanções estabelecidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016;

4.5 Especificamente, para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir.

**TABELA 1**

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Deixar de atender ao prazo estabelecido no item 3 1. do Termo de Referência.	01	Por ocorrência
02	Deixar de atender ao prazo estabelecido no item 5 9. do Termo de Referência.	01	Por ocorrência
03	Deixar de atender ao prazo estabelecido no item 5 22. do Termo de Referência.	01	Por ocorrência
04	Deixar de atender ao prazo estabelecido no item 5 40. do Termo de Referência.	01	Por ocorrência
05	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato.	04	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	04	Por ocorrência
07	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	05	Por ocorrência
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	03	Por ocorrência
09	Deixar de fornecer aos seus empregados EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigidos em lei ou convenção;	05	Por ocorrência
10	Deixar de apresentar a documentação que comprova a manutenção das condições habilitatórias durante a vigência do contrato;	04	Por ocorrência
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, do contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	02	Por ocorrência
12	Deixar de zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito dos dados da DATAPREV;	04	Por ocorrência

13	Não responder aos comunicados, orientações ou as requisições das gestões técnica e administrativa do contrato;	03	Por ocorrência
14	Deixar de informar, imediatamente, a alteração de qualquer dos contatos informados;	02	Por ocorrência

**TABELA 2**

<b>GRAU</b>	<b>PERCENTUAL DA MULTA</b>
01	0,5% sobre o valor da medição.
02	0,8% sobre o valor da medição.
03	1% sobre o valor da medição.
04	3% sobre o valor da medição.
05	5% sobre o valor da medição.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil e adotar a melhor técnica utilizando pessoal qualificado, caminhões apropriados em boas condições de uso, equipamentos e materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas.

5.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.3. Exigir de seus empregados a utilização de equipamentos de segurança.

5.4. Obter todas as licenças junto aos órgãos fiscalizadores (guias, notas fiscais de simples remessa e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte.

5.5. Elaborar mapa de controle, registrando todos os bens e volumes transportados (recebidos e entregues) no percurso realizado, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos por ocasião das movimentações autorizadas pela gestão técnica do contrato da DATAPREV.

5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, embalagens, mão de obra, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Termo.

5.7. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

5.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços no local de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

5.9. Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer bens ou materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição deles no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento da notificação encaminhada pela Gestão Técnica do contrato.

5.9.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser dilatado, desde que acordado entre as partes e mediante a comprovação da impossibilidade do cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.10. Assumir inteira responsabilidade pela integridade física dos bens que lhe forem confiados para transporte, bem como por danos ou extravios causados aos mesmos, desde o recebimento até a entrega no destino, incluindo a desmontagem e montagem de móveis, quando for o caso.

5.11. Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada para a execução dos serviços.

5.12. Responsabilizar-se pela limpeza dos locais de origem e destino após a conclusão dos serviços, devendo ser retirados todos os detritos e embalagens utilizadas, exceto quando dispensado pelo interessado.

5.13. Fornecer todo material adequado para embalagem e transporte dos bens (caixas de papelão reforçado, papelão ondulado, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, cobertores de proteção, cordas etc.), de acordo com a natureza do material a ser transportado.

5.14. Dar ciência ao Fiscal Técnico do Contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.15. Acatar todas as orientações da DATAPREV, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.16. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachás, orientando-os sobre o fiel cumprimento e atenção as normas de segurança, conduta e horários nas edificações da DATAPREV.

5.17. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.19. Responder por todo e qualquer dano que causar à DATAPREV ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus empregados, prepostos ou mandatários, eximindo a DATAPREV de qualquer responsabilidade.

5.20. Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho.

5.21. Apresentar todas as condições de habilitação exigidas na contratação direta, inclusive no que tange à vigência e validade das Apólices de Seguro Obrigatório de RCTR-C Responsabilidade Civil do Transporte Rodoviário de Carga) e outros que vierem a ser exigidos em Lei federal, estadual ou municipal.

5.22. Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do início da vigência do contrato, ou outro prazo acordado com a Gestão Técnica do contrato, a apólice ou averbação de seguro para cobertura da(s) carga(s) transportada(s) de acordo com o veículo utilizado e trecho de carga executado.

5.23. Segurar, em companhia de seguro licenciada pela SUSEP, todos os objetos transportados, com base nos valores dos bens informados pela DATAPREV.

- 5.24. Encaminhar para Gestão Técnica do contrato os comprovantes de quitação das indenizações pagas pelo extravio e/ou avarias dos bens sob sua responsabilidade ou prova de reposição desses bens.
- 5.25. Encaminhar para Gestão Técnica do contrato, os comprovantes de carga(s) realizada(s).
- 5.26. Efetuar a entrega dos bens transportados no local de destino, em perfeito estado, mediante recibo datado e assinado pelo Gestor Técnico do contrato da DATAPREV ou outro empregado designado pelo respectivo gestor, contendo o atesto de que os serviços foram prestados de modo satisfatórios.
- 5.27. Efetuar os transportes de todos os bens em caminhão fechado, tipo baú, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e habilitação junto ao DETRAN.
- 5.28. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (documentação veicular, habilitação de motorista, multas, pedágios, impostos, estacionamentos, taxas etc.).
- 5.29. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- 5.30. Observar os regulamentos dos locais onde serão prestados os serviços, bem como, horários permitidos de carga e descarga.
- 5.31. Permitir que a DATAPREV realize, a fiscalização dos serviços, que obedecerá às disposições da legislação que trata da matéria.
- 5.32. Manter comunicação constante com a gestão técnica e administrativa do contrato por meio dos contatos definidos no plano de comunicação, informando, imediatamente, qualquer alteração nos referidos contatos.
- 5.33. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DATAPREV, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 5.34. Manter durante a vigência do Contrato a garantia integralizada conforme o item 10 deste Termo de Referência, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário.
- 5.35. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo de contratação direta, durante a vigência do contrato.
- 5.36. Comunicar à DATAPREV qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 5.37. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da DATAPREV para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da DATAPREV.
- 5.38. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.
- 5.39. Fornecer a todos os seus funcionários designados para execução dos serviços nas dependências da DATAPREV, todo e qualquer equipamento de segurança (Equipamento de Proteção Individual) e higiene do trabalho, necessários aos mesmos, devendo também apresentar, sempre que necessário e/ou solicitado pela DATAPREV, a Certidão de Registro no SESMET e a Declaração Firmada por Médico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, bem como do comprovante de que o profissional pertence ao quadro da CONTRATADA.
- 5.40. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do início da vigência do contrato, que fará a interlocução com a Gestão Técnica e com a Gestão Administrativa do Contrato, bem como tratará de assuntos relacionados à presente contratação, informando o número do telefone e e-mail, para contato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA DATAPREV**

- 6.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, livre acesso aos bens de modo a viabilizar a

prestação dos serviços.

6.2. Comunicar à empresa CONTRATADA por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para as correções pertinentes, bem como toda e qualquer ocorrência relevante.

6.3. Prestar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, tais como: percurso, tipo de material a transportar, endereços de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

6.4. Fornecer à CONTRATADA, com base em preço de aquisição ou de mercado, declaração de valor da carga a ser transportada para fins de seguro para cobertura de carga.

6.5. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, aplicando-se as multas e/ou penalidades previstas no Termo de Referência, quando for o caso.

6.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas constantes neste Termo de Referência.

6.7. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência e em seus anexos.

## **7. FATURAMENTO**

7.1. O pagamento deverá ser efetuado pela DATAPREV no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

7.2. A DATAPREV não pagará juros de mora por atraso de pagamento de Faturas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

7.3. A emissão do documento de cobrança, em arquivo PDF, somente poderá ser realizada pela CONTRATADA, após o envio do Relatório de Medição pela DATAPREV;

7.4. A CONTRATADA deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato e o número da medição;

7.5. O documento de cobrança deverá ser encaminhado de forma eletrônica para o e-mail atendimento.ucr@dataprev.gov.br;

7.6. A gestão administrativa do contrato informará os procedimentos, para que a CONTRATADA apresente a documentação indicada entre os subitens 7.6.1 e 7.6.7;

7.6.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.6.2. Certidões Negativas de Débitos do Estado e do Município;

7.6.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Poder Judiciário do Trabalho;

7.6.5. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

7.6.6. CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal;

7.6.7. Para a empresa optante pelo Simples, enviar a “Declaração a ser apresentada pela Pessoa Jurídica constante do art. 4º, inciso XI, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234 de 11/01/2012” e o comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

7.7. A CONTRATADA assume o compromisso de manter sua situação fiscal em conformidade, apresentando as certidões que atestam essa regularidade;

7.8. Do pagamento a ser efetuado na forma e condições estipuladas neste Instrumento, serão descontadas as multas ou acrescidos os créditos porventura devidos ou a receber pela CONTRATADA;

7.9. A DATAPREV se reserva o direito de deduzir de qualquer crédito devido as eventuais diferenças pagas a maior;

7.10. A DATAPREV reterá os valores devidos de impostos que incidam sobre a contratação, conforme especificado em Lei. Caso a CONTRATADA esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação vigente, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, a fundamentação legal da dispensa da retenção.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os direitos decorrentes do Pedido de Compras e Contrato não poderão, em hipótese alguma, ser negociados com Instituições Financeiras, não se responsabilizando, a DATAPREV, por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o infrator por perdas e danos.

8.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento das Cláusulas, condições e obrigações, ou no exercer prerrogativa dela decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo, a qualquer tempo.

8.3. Aplicam-se à execução do Contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 13.303/2016, a Lei Federal nº 8245/91 e alterações posteriores.

8.4. O processo de avaliação do serviço a ser prestado pela empresa CONTRATADA terá como base o atendimento aos padrões, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

## **9. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.1.1. Prova da inscrição e manutenção da empresa no cadastro no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, por meio de apresentação do Certificado do RNTRC-CRNTRC, na forma da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, e Resolução ANTT nº 5.982, de 23 de junho de 2022;

9.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação direta, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão evidenciar a quantidade mínima de: 95 m<sup>3</sup> (noventa e cinco metros cúbicos), que corresponde a 25% dos quantitativos estimados, e que poderá ser feita através da soma dos serviços realizados.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS DA GARANTIA**

10.1. Além do seguro a ser realizado para a carga a ser transportada, para garantir a fiel execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, até o pagamento da primeira fatura, garantia de 5% sobre o valor do contrato em uma das modalidades previstas no §2º, art. 70, da Lei 13.303/2016, ficando ressalvada, desde já, a exigência de eventuais reforços da garantia, dentro dos limites da Lei.

10.2. No caso de garantia na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, esta deverá ter seu prazo final de vigência estabelecido, excedendo em, no mínimo, 03 (três) meses do prazo de vigência do contrato.

10.3. Não serão aceitas garantias oferecidas que possuem cláusulas ou condições que impeçam ou restrinjam seu uso em favor da DATAPREV durante a execução deste contrato, inclusive em decorrência de aplicação de penalidades e de responsabilidades civil e trabalhista.

10.4. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída após a integral execução do contrato, bem como a comprovação de quitação de todas as sanções eventuais aplicadas.

10.5. Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em favor da DATAPREV, a garantia prestada.

## 11. SIGILO E INVIOABILIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações fornecidas e apuradas e comunicações de que tiver conhecimento, abstenendo-se de divulgá-las, garantindo a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da DATAPREV.

11.3. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Sigilo, conforme modelo previsto no Anexo III deste Termo de Referência.

## 12. GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A gestão do contrato será composta por:

12.1.1. Gestor Técnico: o titular da Divisão de Gestão de Ambientes RJ – DGRJ.

12.1.2. Gestor Administrativo: o titular da Divisão de Gestão Administrativa de Contratos Diversos - DGCD.

## 13. ANEXOS

Anexo I – Relação de bens a serem transportados e valores de carga;

Anexo II - Planilha de custos e formação de preço;

Anexo III – Termo de sigilo vinculado ao contrato;

Anexo IV-A - Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo IV-B - Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica.

**\* Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados. Estando automaticamente invalidadas assinaturas posteriores realizadas por usuários não indicados.**



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Diegoli Gargaglione, Gerente**, em 09/06/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jettson Carlos Dominicini Valadao, Gerente Executivo**, em 09/06/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0243058** e o código CRC **F7F58C5E**.

Referência: Processo nº 44129.002272/2026-11

SEI nº 0243058

DATAPREV RJ (UNIDADE: BOTAFOGO) - LISTAGEM DE ITENS PARA A MUDANÇA			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR RESIDUAL (R\$)	SUBTOTAL
ACCESS POINT	160	R\$ 6,638.43	R\$ 1,062,148.80
ACCESS POINT INTERNO (EQUIPAMENTO)	3	R\$ 1,498.50	R\$ 4,495.50
HARDWARE - APPLIANCES DE FIREWALL 5220	1	R\$ 584,203.12	R\$ 584,203.12
HARDWARE - GAVETA DE EXPANSAO DO APPLIAN	1	R\$ 1,804.30	R\$ 1,804.30
HARDWARE E SOFTWARE/SOLUCAO FIREWALL	1	R\$ 59,061.70	R\$ 59,061.70
HUB	2	R\$ 924.00	R\$ 1,848.00
HUB-RECEPTOR DE TERMINAIS	1	R\$ 1,379.00	R\$ 1,379.00
IMAC COM TELA RETINA 4K DE 21,5 POLEGADA	2	R\$ 14,492.36	R\$ 28,984.72
IMPRESSORA	25	R\$ 4,916.82	R\$ 122,920.50
LEITOR, CODIGO, BARRAS	7	R\$ 2,450.00	R\$ 17,150.00
LUSTRADORA DE CALCADOS 04 - ACO CARBONO	1	R\$ 1,700.00	R\$ 1,700.00
MICROCOMPUTADOR, ESTACAO DE TRABALHO	816	R\$ 5,340.00	R\$ 4,357,440.00
MICROCOMPUTADOR, PORTATIL, NOTEBOOK	1177	R\$ 4,779.00	R\$ 5,624,883.00
MINI DESKTOP POSITIVO	4	R\$ 5,340.00	R\$ 21,360.00
MONITOR AOC	70	R\$ 495.00	R\$ 34,650.00
MONITOR DE VÍDEO, LED, MÍNIMO DE 23 POLEGADAS	56	R\$ 1,140.42	R\$ 63,863.52
MONITOR DELL	337	R\$ 1,065.00	R\$ 358,905.00
MONITOR LG	10	R\$ 389.00	R\$ 3,890.00
MONITOR PHILIPS	3	R\$ 360.00	R\$ 1,080.00
MONITOR POSITIVO	160	R\$ 508.30	R\$ 81,328.00
NO BREAK, MEDIO PORTE, DE 6 KVA A 29 KVA	1	R\$ 9,035.08	R\$ 9,035.08
ROTEADOR	1	R\$ 1,500.00	R\$ 1,500.00
ROTULADOR IMPRESSORA DE ETIQUETAS	4	R\$ 58,288.00	R\$ 233,152.00
SCANNER	1	R\$ 29,500.00	R\$ 29,500.00
SWITCH	26	R\$ 31,555.81	R\$ 820,451.06
SWITCH 12 PORTAS	2	R\$ 505,196.97	R\$ 1,010,393.94
SWITCH 16 PORTAS	1	R\$ 7,967.04	R\$ 7,967.04
SWITCH 24 PORTAS	4	R\$ 6,337.59	R\$ 25,350.36
SWITCH CATALYST	77	R\$ 31,555.81	R\$ 2,429,797.37
SWITCH CATALYST 9200L 48 4X1G	2	R\$ 19,294.00	R\$ 38,588.00
SWITCH DE ACESSO - TIPO 1 (EQUIPAMENTO)	52	R\$ 5,381.33	R\$ 279,829.16
SWITCH TIPO I - ACESSO I	1	R\$ 60,947.06	R\$ 60,947.06
SWITCH TIPO II - ACESSO II	1	R\$ 53,972.80	R\$ 53,972.80
TELÃO	1	R\$ 840.00	R\$ 840.00
TELEFONE	11	R\$ 80,737.00	R\$ 888,107.00
TELEFONE IP - TIPO 1 - COMUNICACAO UNIFICADA	180	R\$ 80,737.00	R\$ 14,532,660.00
TELEFONE IP - TIPO 2 - COMUNICACAO UNIFICADA	10	R\$ 1,330.55	R\$ 13,305.50
TELEVISOR	31	R\$ 1,883.00	R\$ 58,373.00
TESTADOR DE CABOS	2	R\$ 14,700.34	R\$ 29,400.68
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO	1	R\$ 213,874.68	R\$ 213,874.68
UNIDADE DE DISCO	1	R\$ 992.00	R\$ 992.00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33,171,131.89</b>

## ANEXO II - Planilha de custos e formação de preço

Descrição	Item	Endereço de retirada	Endereço de entrega	Volume estimado de transporte (m³)		Valor unitário
Transporte local rodoviário de carga de mobiliário e equipamentos de propriedade da Dataprev	1	Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 460, – DATAPREV, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22280-040	Avenida República do Chile, nº 330, – Edifício Ventura Corporate Tower, Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20031-170	380	Desmontagem, transporte e montagem no destino, inclusos mão-de-obra, equipamentos, embalagens e demais itens necessários conforme Termo de referência.	R\$ -
					Seguro de Transporte de carga*	R\$ -
TOTAL						R\$ -

\* Valor estimado de bens para fins de contratação do seguro R\$ 33.171.131,89 (Trinta e três milhões, cento e setenta e um mil, cento e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)

**ANEXO III – TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE VINCULADO AO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°**  
**PROCESSO N° 44129.002272/2026-11**

**TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE VINCULADO AOS CONTRATOS**

**Cláusula Primeira – OBJETO**

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela contratada, doravante denominada **PARTE RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela contratante, doravante denominada **PARTE REVELADORA**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

**Cláusula Segunda – CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

2.1 Para os efeitos deste **TERMO** aplicam-se os seguintes termos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

### 2.1.5 Informação

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

### 2.1.6 Informação de acesso restrito

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

### 2.1.7 Informação sigilosa

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

### 2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

#### I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

#### II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

#### III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e

c) Segredo de justiça no processo penal (§6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

#### 2.1.9 Necessidade de conhecer

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades dentro da empresa.

#### 2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

### Cláusula Terceira – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

§1º Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada a outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo “informação” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **PARTE RECEPTORA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

§2º **A PARTE RECEPTORA** compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

§3º As estipulações e obrigações contidas neste Termo não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do

beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

#### **Cláusula Quarta – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE**

§1º A **PARTE RECEPTORA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros; e
- b) Comunicar à **PARTE REVELADORA**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

#### **Cláusula Quinta – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

§1º A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste deste Termo.

§2º A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **PARTE REVELADORA**.

§3º A **PARTE RECEPTORA** se compromete a obter o aceite formal dos funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à **PARTE REVELADORA** dos documentos comprobatórios quando solicitado.

§4º A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

§5º A **PARTE RECEPTORA** deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do contrato.

§6º A **PARTE RECEPTORA** deverá, quando requerido pela **PARTE REVELADORA**, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao contrato principal.

## Cláusula Sexta – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar e seguir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§2º Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da **PARTE REVELADORA**.

§3º São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, cabendo à **PARTE RECEPTORA** observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

§4º À **PARTE RECEPTORA** é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora do âmbito do contrato.

§5º Ao término do contrato, a **PARTE RECEPTORA** deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo, conforme procedimentos a serem determinados pela **PARTE REVELADORA**.

§6º A **PARTE RECEPTORA** adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir o acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada dos dados pessoais, no que couber.

## Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

§2º O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

## Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a **PARTE RECEPTORA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os

efeitos de direito;

- b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais –PSIP e o Código de Ética e Integridade, disponíveis no Portal da DATAPREV;
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA**, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Nona – VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Principal, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **PARTE REVELADORA** mesmo após o término do Contrato Principal ao qual está vinculado.

, de de 2026.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E  
INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA DATAPREV

PARTE RECEPTORA

**Termo de Referência**  
**Contratação de serviço de transporte rodoviário urbano para mudança da filial do Rio de Janeiro.**

**ANEXO IV-A – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**



**Atestado de vistoria técnica**

Atestamos para fins de participação na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, referente à **prestação de serviços de transporte rodoviário urbano para mudança da filial do Rio de Janeiro**, localizada na Rua Professor Álvaro Rodrigues, 460, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, que a empresa \_\_\_\_\_, através do seu representante, Sr.(ª) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, compareceu para vistoria técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços, inteirando-se perfeitamente de todas as condições e informações que possam afetar o custo e o prazo de execução deste serviço.

Obs. Não será aceita, posteriormente, a alegação de situações desconhecidas que possam alterar o bom andamento dos trabalhos, o custo e a prestação dos serviços.

Rio de Janeiro – RJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa Participante)

**Termo de Referência**  
**Contratação de serviço de transporte rodoviário urbano para mudança da filial do Rio de Janeiro**

**ANEXO IV-B – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**



**Declaração de dispensa de vistoria técnica**

Declaramos para fins de participação na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, referente à **prestação de serviços de transporte rodoviário urbano para mudança da filial do Rio de Janeiro**, localizada na Rua Professor Álvaro Rodrigues, 460, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, através do seu representante \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, opta por não realizar a vistoria técnica indicada nesta declaração, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e comprometendo-se a prestar fielmente os serviços nos termos do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo.

Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade por esse fato e por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas na vistoria técnica, e que não apresentaremos quaisquer questionamentos futuros, mediante a este fato, que ensejem avanços técnicos ou financeiras para a realização dos serviços.

Rio de Janeiro – RJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa Participante)